



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

279
UMA

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho
Vital Libério Guimarães

APROVADO EM 10/12/18
Vital Libério Guimarães
PRESIDENTE DA CÂMARA

ANDERSON DO GÁS, vereador que este subscreve indica que, após tramitação regimental, que seja encaminhado para ao responsável pela CEMIG, pedido das seguintes informações:

- que informe qual o prazo médio de restabelecimento do fornecimento de energia em caso de suspensão por inadimplência.

JUSTIFICATIVA

Este vereador tem ciência da Resolução Normativa nº 414/2010 da ANEEL, a qual estabelece o prazo máximo de 24 horas para religar o fornecimento de energia. Todavia, entendo que o prazo é extenso, haja vista a importância da energia elétrica para uma família, a qual se desdobra para realizar o pagamento, bem como que o procedimento para religar o fornecimento de energia é, na maioria das vezes simples, demandando em torno de três minutos.

Bom Despacho/MG, 10 de dezembro de 2018.

VEREADOR ANDERSON DO GÁS